

SUMÁRIO

Âmbito de Ação e Aplicação	2
Código de Conduta do Grupo Sony	2
1. Disposições Gerais	2
1.1 Conformidade com as Leis e com as Normas e Políticas Internas; Conduta de Negócios Ética e Honesta.	2
1.2 Relacionamento com os “Stakeholders”	3
1.3 Valorização e Respeito à Diversidade	3
1.4 Evitar Conflitos Estruturais de Interesse	3
1.5 Comunicação de Preocupações e Supostas Transgressões	3
2. Respeito pelos Direitos Humanos	4
2.1 Igualdade nas Oportunidades de Emprego	4
2.2 Rejeição de Trabalho Forçado / Trabalho Infantil	4
2.3 Trabalho Idôneo e Práticas de Emprego	4
2.4 Ambiente de Trabalho	4
3. Conduzir Negócios com Integridade e Justiça	4
3.1 Segurança dos Produtos e Serviços	4
3.2 Preservação Ambiental	5
3.3 Concorrência Leal	5
3.4 Publicidade	5
3.5 Comunicação ao Público	5
3.6 Dados Pessoais	5
3.7 Propriedade Intelectual	6
3.8 Informação Confidencial e com Direitos de Propriedade	6
3.9 Transparência nos Processos de Compra	6
3.10 Presentes e Entretenimento	7
3.11 Registro e Reporte de Informações	7
4. Conduta Pessoal Ética	7
4.1 Prevenção ao Uso de Informação Privilegiada	7
4.2 Conflitos de Interesse Pessoais	8
4.3 Bens da Companhia	8
4.4 Relações com a Imprensa e Declarações Públicas	8

SONY GROUP

CÓDIGO DE CONDUTA

Âmbito de Ação e Aplicação

No dia 28 de Maio de 2003, o Conselho de Administração da Sony Corporation, adotou este Código de Conduta para o Grupo Sony. O Código de Conduta do Grupo Sony estabelece as disposições internas básicas a serem cumpridas por todos os diretores, quadros executivos e demais empregados do Grupo Sony. Para efeitos deste código, "Grupo Sony" significa: (i) Sony Corporation; (ii) qualquer companhia em que 50% das ações com direitos de voto sejam propriedade direta ou indireta da Sony Corporation; e (iii) todas as outras companhias que a qualquer momento possam vir a ser incluídas por determinação do Conselho de Administração da Sony Corporation. Qualquer alteração a este Código de Conduta do Grupo Sony ficará sujeita à aprovação do Conselho de Administração da Sony Corporation. Não será permitida qualquer isenção ou suspensão parcial ou integral deste Código de Conduta do Grupo Sony, a não ser quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração da Sony Corporation ou por qualquer outro organismo ao que o Conselho tenha delegado tal autoridade.

Cada companhia do Grupo Sony deverá tomar de imediato todas as providências necessárias à adoção deste Código de Conduta do Grupo Sony, incluindo as suas eventuais alterações, caso existam, como código de conduta interno e assegurar que seja lido e compreendido por todos os seus diretores, quadros executivos e demais empregados. Cada companhia deverá também tomar todas as medidas que assegurem o cumprimento deste Código de Conduta, incluindo a instituição de processos disciplinares sempre que se verificarem violações a este Código, das quais possam resultar diversas sanções incluindo demissão. Cada companhia pode adotar o seu próprio código local de forma a refletir os requisitos das leis locais e regulamentos locais ou os costumes sociais e características das suas operações, mas incorporando a essência deste Código de Conduta do Grupo Sony. O código local pode incluir disposições adicionais; contudo, em situação alguma, poderá qualquer disposição de um código local contradizer ou ser menos rigorosa do que este Código de Conduta do Grupo Sony. (O termo "Código de Conduta do Grupo Sony", quando utilizado de agora em diante neste texto, inclui a possibilidade do código local.).

Será constituído um departamento dentro da Divisão de Conformidade da Sony Corporation, para administrar este Código de Conduta do Grupo Sony e facilitar a adoção de códigos locais por cada uma das companhias do Grupo Sony.

Código de Conduta do Grupo Sony

Este Código de Conduta do Grupo Sony estabelece as disposições internas básicas a serem cumpridas por todos os diretores, quadros executivos e demais funcionários do Grupo Sony (doravante referidos como "Colaboradores"). O Grupo Sony compromete-se a cumprir este Código de Conduta e, ao mesmo tempo, a garantir que é dado conhecimento e a certificar-se da compreensão e cumprimento deste mesmo Código, por todos os Colaboradores.

1. Disposições Gerais

1.1 Conformidade com as Leis e com as Normas e Políticas Internas; Conduta de Negócios Ética e Honesta.

É política do Grupo Sony obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países e regiões onde opera e conduzir as suas atividades de uma forma honesta e ética. Todos os Colaboradores são incentivados e dirigidos no sentido de cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, bem como obedecer às normas internas da companhia e políticas relacionadas com as suas atividades. É também responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo Sony conhecer e compreender os requisitos legais e regulamentos internos, aplicáveis no cumprimento das suas tarefas.

1.2 Relacionamento com os “Stakeholders”

A principal responsabilidade corporativa do Grupo Sony para com a sociedade é buscar a melhoria de seu valor corporativo através de inovação e sólidas práticas de gestão. O Grupo Sony reconhece que suas atividades empresariais têm impacto direto e indireto nas sociedades em que opera; para tanto, uma sólida gestão empresarial requer que todas as decisões de negócio levem em consideração os interesses dos seus “stakeholders”, incluindo acionistas, clientes, empregados, fornecedores, parceiros de negócio, comunidades locais e outras organizações. Cada Colaborador deve esforçar-se por conduzir os negócios do Grupo Sony em conformidade com tais requisitos.

1.3 Valorização e Respeito à Diversidade

O Grupo Sony opera e conduz as suas atividades num ambiente global e diversificado. Reconhecendo que uma conduta que é social e profissionalmente aceitável numa cultura ou região pode ser vista de forma totalmente diferente noutra região, cada Colaborador é solicitado a levar em consideração e respeitar as diferenças culturais e regionais na realização das suas responsabilidades e funções.

1.4 Evitar Conflitos Estruturais de Interesse

Ao tomar decisões de gestão, o Colaborador deve agir em pleno conhecimento, de boa fé, e na honesta convicção de que a ação foi tomada no melhor interesse do Grupo Sony. Cada Colaborador deve certificar-se e assegurar-se de que a decisão a ser tomada irá satisfazer, pelo menos, aos seguintes requisitos:

- (i) Legalidade e legitimidade (conformidade com as leis aplicáveis e com as normas e políticas internas);
- (ii) Desinteresse (ausência de um interesse pessoal na decisão);
- (iii) Autorização (dentro dos níveis de autoridade individual conferidos pela companhia);
- (iv) Cuidado adequado (decisão tomada apenas após tentar-se inteirar de todos os fatos e informações disponíveis sobre o assunto);
- (v) Boa fé (convicção razoável de a decisão está sendo tomada no melhor interesse da companhia); e
- (vi) Sem arbitrariedade (decisão baseada em critérios razoáveis, de maneira não arbitrária)

Os conflitos estruturais podem limitar a capacidade dos indivíduos em tomar decisões de gestão da maneira descrita acima. Por este motivo, os diretores, executivos e demais líderes do Grupo Sony devem ser cuidadosos ao estruturar a organização de cada uma das companhias do Grupo Sony.

1.5 Comunicação de Preocupações e Supostas Transgressões

O Grupo Sony encoraja cada Colaborador a expressar as suas preocupações sem hesitação, se acreditarem de boa fé que uma política, operação ou prática da companhia infringiu ou está por infringir alguma lei, regulamento, norma ou política interna da companhia, incluindo este Código de Conduta do Grupo Sony. Para facilitar a comunicação e tratamento adequado de tais preocupações, o Grupo Sony estabelecerá e promoverá canais de comunicação sigilosos, independentes hierárquica e funcionalmente da estrutura normal da companhia. O Colaborador que agir de boa fé ao comunicar suas preocupações será tratado de maneira justa e respeitosa. O Grupo Sony não tolerará qualquer forma de retaliação contra tais indivíduos, contanto que eles não estejam envolvidos na infração, e, na medida do possível, comprometer-se-á a proteger seu anonimato.

2. Respeito pelos Direitos Humanos

2.1 Igualdade nas Oportunidades de Emprego

O Grupo Sony está empenhado numa política de recrutamento, contratação, treinamento, promoção e afins que trate candidatos e empregados de maneira justa e livre de qualquer discriminação baseada em raça, religião, cor, nacionalidade, idade, sexo, deficiência ou outros fatores que não estejam relacionados com os interesses de gestão legítimos do Grupo Sony.

2.2 Rejeição de Trabalho Forçado / Trabalho Infantil

O Grupo Sony não utilizará qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário. Adicionalmente, o Grupo Sony não recorrerá a trabalho infantil. O termo "infantil" refere-se a uma pessoa que tenha menos de 15 anos (ou 14 anos, dependendo da legislação local) ou a idade mínima legal para poder trabalhar, se for superior a esta. Esta disposição não abrange o trabalho ou serviço de atores, artistas musicais ou outros que, pela sua natureza, tenham que ser desempenhados por uma criança, desde que permitido pela legislação local (por exemplo, um ator mirim).

2.3 Trabalho Idôneo e Práticas de Emprego

É política do Grupo Sony adotar práticas de emprego e trabalho idôneas e tratar os seus empregados sempre de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis nos países e regiões em que opera.

2.4 Ambiente de Trabalho

O Grupo Sony irá se esforçar para manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, isento de discriminação ou perseguição de qualquer natureza. Nenhum Colaborador pode praticar assédio sexual, quer por ações ou comentários, bem como ofensas raciais ou religiosas, quer por piadas ou quaisquer outros comentários ou condutas no local de trabalho, que possam originar um ambiente de trabalho hostil. Adicionalmente, a segurança no local de trabalho é uma das principais preocupações do Grupo Sony. Todos os Colaboradores devem cumprir todas as leis e regulamentações de saúde e segurança aplicáveis, bem como todas as normas e políticas internas relativas à segurança no local de trabalho.

3. Conduzir Negócios com Integridade e Justiça

3.1 Segurança dos Produtos e Serviços

A segurança dos consumidores que utilizam os produtos e serviços Sony é uma das maiores preocupações do Grupo Sony. Em todas as etapas de sua operação, incluindo pesquisa e desenvolvimento, planejamento, design, produção, vendas e serviços pós-venda, o Grupo Sony desenvolverá e implementará continuamente programas que atendam ou excedam os requisitos legais que contribuem para garantir a segurança de seus produtos e serviços. O Grupo Sony compromete-se a fornecer aos seus consumidores instruções e informações de segurança claras, precisas e compreensíveis, com o devido destaque e visibilidade. Caso ocorra algum acidente ou surja algum problema de segurança associado a um dos produtos ou serviços oferecidos pelo Grupo Sony, este irá investigar imediatamente o ocorrido e tomar todas as ações necessárias para corrigi-lo.

SONY GROUP

CÓDIGO DE CONDUTA

3.2 Preservação Ambiental

É política do Grupo Sony procurar minimizar continuamente o impacto ambiental dos seus produtos, serviços e operações. Para cumprir com tal política, o Grupo Sony fará o possível para implantar programas que atendam ou excedam os requisitos legais de preservação ambiental, e levará em conta o impacto ambiental como um critério fundamental na avaliação de novos projetos e operações.

3.3 Concorrência Leal

É política do Grupo Sony cumprir todas as leis e regulamentos antitruste, concorrencial e de livre comércio aplicáveis nos países e regiões onde o Grupo Sony opera. Tais leis e regulamentos têm o objetivo de proibir acordos ou compromissos com terceiros para fixar preços, dividir mercados, limitar a produção ou outros recursos, de maneira a impedir ou destruir forças de mercado. Alguns países ou regiões têm leis de concorrência ou antitruste que reivindicam jurisdição extraterritorial sobre certas atividades que ocorram fora da sua jurisdição, quando tais atividades afetarem os mercados daqueles países. Os Colaboradores devem conhecer e cumprir tais leis e regulamentos sempre que aplicáveis a suas funções. Quando existirem dúvidas quanto à legalidade de qualquer ação ou acordo proposto, o assunto deve ser discutido de imediato com o Departamento Jurídico.

3.4 Publicidade

O Grupo Sony vende produtos e serviços pelos seus méritos. É política do Grupo Sony não se promover com publicidade falsa ou enganosa ou com calúnias. Alguns países proíbem a publicidade comparativa, mas nos países onde for permitida a referência à concorrência ou aos seus produtos ou serviços, tal comparação deve ser substanciada e a declaração, completa, precisa e não enganadora.

3.5 Comunicação ao Público

A Sony Corporation, matriz e proprietária de todas as companhias do Grupo Sony, é uma sociedade anônima de capital aberto e suas ações encontram-se cotadas nas bolsas do Japão, dos Estados Unidos da América e de alguns outros países. Consequentemente, o Grupo Sony é obrigado a periodicamente tornar públicos os seus resultados financeiros e outras informações, conforme requerido pelas leis que regem as sociedades anônimas em tais países. O Grupo Sony está empenhado em cumprir integralmente todos os requisitos aplicáveis de divulgação pública de suas informações. O Grupo Sony possui controles, mecanismos e procedimentos para garantir que as informações que divulga sejam tempestivas, completas, verdadeiras, precisas e compreensíveis, e estejam de acordo com as leis e políticas vigentes. Os responsáveis pela preparação das informações a serem divulgadas e submetidas a registro na Bolsa de Tóquio, na Bolsa de Valores dos Estados Unidos da América e outras entidades reguladoras, ou de quaisquer outras comunicações públicas feitas em nome do Grupo Sony, têm obrigação de assegurar que tais declarações e informações sejam completas, verdadeiras, precisas, tempestivas, e compreensíveis, e que estejam em conformidade com os procedimentos de controle das divulgações e declarações públicas estabelecidos.

3.6 Dados Pessoais

O Grupo Sony respeita a privacidade dos indivíduos, tais como clientes, fornecedores, parceiros de negócio e Colaboradores. Por consequência, o Grupo Sony estabeleceu políticas e procedimentos internos relativas à proteção de dados pessoais. Os Colaboradores são incentivados e solicitados a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as

SONY GROUP

CÓDIGO DE CONDUTA

políticas e procedimentos internos relacionados à coleta, manutenção, utilização, comunicação e tratamento de dados pessoais.

3.7 Propriedade Intelectual

O Grupo Sony reconhece o valor da propriedade intelectual tal como patentes, designs, marcas registradas, segredos comerciais e direitos autorais incluindo composições, gravações sonoras, filmes e programas de computador.

(i) Propriedade Intelectual do Grupo Sony: o Grupo Sony encoraja fortemente as atividades de pesquisa e desenvolvimento protegendo os seus direitos de propriedade intelectual.

(ii) Propriedade Intelectual de Outros: além de defender fortemente os direitos do Grupo Sony, é imperativo que se respeitem os direitos dos outros. Assim, o Colaborador não pode, deliberadamente, utilizar indevidamente a propriedade intelectual de outros ou violar os seus direitos de propriedade intelectual.

(iii) Propriedade de um produto desenvolvido por um Colaborador: até o ponto permitido por e sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, todas as invenções e criações gerados por qualquer Colaborador pertencem ao Grupo Sony. Todos os Colaboradores devem seguir as instruções da companhia no sentido de garantirem os direitos do Grupo Sony sobre tais invenções e criações.

3.8 Informação Confidencial e com Direitos de Propriedade

A Informação é um bem precioso da companhia. O Grupo Sony deverá proteger a sua própria informação confidencial e patenteada, bem como a informação que lhe seja facultada por fornecedores, parceiros de negócio ou clientes. De uma maneira geral, a informação confidencial e com direitos de propriedade é aquela que não foi divulgada ao público em geral que dá a uma empresa vantagem sobre os seus concorrentes, ou que poderia prejudicar uma empresa se fosse divulgada prematuramente ou inapropriadamente. Exemplos comuns incluem invenções, criações, sabedoria e segredos comerciais, bem como informação financeira, estratégia da companhia, programas de marketing e informação acerca do relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros de negócio. Nenhum Colaborador está autorizado a divulgar ou distribuir qualquer informação confidencial ou com direitos de propriedade, exceto se autorizado pela companhia. Esta informação deve ser utilizada somente para os propósitos permitidos pela companhia e relacionados às funções e responsabilidades dentro do Grupo Sony.

3.9 Transparência nos Processos de Compra

O Grupo Sony seleciona os seus fornecedores, contratados, prestadores de serviços e industrializadores com base num preço competitivo, qualidade, prazos de entrega e outros padrões objetivos. A decisão de compra deverá basear-se nos benefícios para o negócio do Grupo Sony e dos seus clientes. Este requisito não se aplica apenas aos Colaboradores encarregados das compras, mas também a todos aqueles que possam influenciar o processo de compra.

O Grupo Sony espera que os seus fornecedores, contratados, prestadores de serviços e industrializadores cumpram as políticas do Grupo Sony no tocante à conformidade com todas as leis aplicáveis, respeito pelos direitos humanos, conservação do meio-ambiente e segurança dos produtos e serviços.

SONY GROUP

CÓDIGO DE CONDUTA

3.10 Presentes e Entretenimento

É política do Grupo Sony competir no Mercado na base da superioridade e competitividade de preços dos seus produtos e serviços. Suborno ou propina é ilegal e está sujeito a sanções criminais em muitos países. Mesmo em países em que a legislação local não proíba tal conduta, é estritamente proibido pela política corporativa do Grupo Sony que o Colaborador faça qualquer pagamento a indivíduos que trabalhem para atuais ou potenciais clientes do Grupo Sony, fornecedores ou outros parceiros de negócio com o objetivo de obter ou reter negócios, ou qualquer outra vantagem ou favorecimento. Além disso, é também proibido aceitar qualquer pagamento, presente ou entretenimento que se destine a influenciar, ou que possa parecer influenciar, decisões de negócio do Grupo Sony.

O mesmo cuidado deve-se ter no relacionamento com as entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo; em muitos países, dar presentes ou pagamentos às entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo é claramente proibido por lei. Não pode ser oferecido qualquer presente ou pagamento a entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo, diretamente ou indiretamente, com o objetivo claro ou aparente de obter benefícios, vantagens, acordos ou ações favoráveis de tais organismos.

Adicionalmente, os Colaboradores devem respeitar a legislação e os regulamentos locais, bem como normas e políticas internas criadas por cada companhia do Grupo Sony, relacionadas a oferecer ou receber presentes, entretenimento e outros benefícios.

3.11 Registro e Reporte de Informações

Todos os arquivos, registros e relatórios, incluindo livros contábeis e outros registros financeiros, devem ser precisos, completos e verdadeiros, e devem constituir uma representação fiel dos fatos. O Colaborador não deve nunca efetuar registros que não sejam precisos, ou criar registros que induzam a erro ou sejam artificiais. Esta política aplica-se não só aos Colaboradores responsáveis por finanças ou contabilidade, mas a qualquer outro Colaborador no exercício das suas respectivas funções e responsabilidades.

4. Conduta Pessoal Ética

4.1 Prevenção ao Uso de Informação Privilegiada

É ilegal e sujeito a sanções civis e criminais em muitos países comercializar ações ou outros títulos de uma companhia, caso se esteja de posse de informação relevante não divulgada publicamente sobre tal companhia. “Informação Relevante não Pública” é qualquer informação que não está disponível para o público em geral e que possa influenciar um investidor a comercializar ações ou títulos da companhia. Não é possível listar exaustivamente todos os tipos de informação relevante, mas alguns exemplos são: resultados financeiros incluindo lucratividade, planos de dividendos, alianças com outras companhias, desinvestimento, aquisições, novos produtos, avanços em pesquisa e desenvolvimento, bem como quaisquer outras atividades significativas. O Grupo Sony estabeleceu políticas internas relativas à comercialização de ações e outros valores mobiliários do Grupo Sony pelos seus Colaboradores. O Colaborador deve conhecer e cumprir tais regras. Nenhum Colaborador pode comercializar ações, títulos de crédito convertíveis, ou títulos de crédito com direitos de subscrição de ações ou outros valores do Grupo Sony, enquanto na posse de informação relevante não-pública sobre o Grupo Sony ou seus parceiros de negócios, nem induzir outros (familiares, amigos, clientes e outros Colaboradores) a praticarem tais transações, beneficiando-se do conhecimento de informação relevante não pública, exceto quando expressamente permitido pelas normas e políticas internas.

4.2 Conflitos de Interesse Pessoais

Todas as decisões de gestão devem ser tomadas e todas as atividades de gestão devem ser conduzidas no melhor benefício para o Grupo Sony. O Colaborador deve evitar qualquer ação que possa implicar, nem que seja aparentemente, um conflito de interesses com o Grupo Sony. Nenhum Colaborador pode ter qualquer relacionamento financeiro ou de negócios com os fornecedores, clientes ou concorrentes que possa comprometer, nem que seja aparentemente, uma tomada de decisão no melhor interesse do Grupo Sony. Os Colaboradores estão permanentemente obrigados a comunicar aos seus supervisores, de acordo com as políticas internas aplicáveis da companhia, qualquer situação de seu conhecimento que apresente, mesmo que aparentemente, a possibilidade de conflito de interesses entre o Colaborador e o Grupo Sony. A comunicação antecipada de qualquer potencial conflito é a chave para se manter em total conformidade com esta política.

4.3 Bens da Companhia

Os bens do Grupo Sony devem ser utilizados apenas com propósitos de negócio válidos e somente por Colaboradores autorizados ou por eles designados. Cada Colaborador tem a obrigação de proteger os bens do Grupo Sony de perda, dano, mau uso, roubo ou sabotagem. Isto se aplica aos bens materiais e imateriais, incluindo marcas, patentes, conhecimento, informação confidencial ou com direitos de propriedade e sistemas de informação. Nenhum Colaborador deve utilizar os bens do Grupo Sony em seu benefício pessoal. Ao abrigo do permitido pela legislação aplicável, o Grupo Sony reserva-se o direito de supervisionar e inspecionar a forma como os seus bens estão sendo utilizados pelos Colaboradores, incluindo a inspeção de todo o correio eletrônico, dados e pastas guardadas nos computadores ou outros terminais da rede informática.

4.4 Relações com a Imprensa e Declarações Públicas

As atividades de negócios do Grupo Sony são acompanhadas com atenção pela imprensa, incluindo jornais, revistas, rádio, televisão, sites de internet e analistas de mercado. Qualquer informação prestada a tais indivíduos ou grupos pode muito bem ser interpretada como uma resposta oficial da Sony e publicada como tal. Para poder prestar informações claras e precisas ao público, é vital que os comentários efetuados à imprensa ou jornalistas sejam apenas feitos por pessoas designadas como porta-voz. É proibido realizar contatos com tais indivíduos ou grupos ou responder as suas perguntas para ou em nome do Grupo Sony, sem a autorização do Departamento de Comunicação Corporativa, de Relações com Investidores, ou de outros departamentos com autoridade para tratar de tais questões.

Ao falar de questões públicas na qualidade de cidadão responsável, o Colaborador deve fazê-lo na qualidade de indivíduo e não dar a impressão de que está falando ou agindo em nome do Grupo Sony.